

NFORMAT

A VOZ DOS COMERCIÁRIOS



Filiado

FECOMBASE





Tiragem: 3.500 exemplares



Ano: 4 - Nº 14 - Simões Filho - 2015

NÃO SINDICALIZADO NÃO PODE DESFRUTAR DOS BENEFÍCIOS DA CONVENÇÃO



A primeira estratégia para enfraquecer os sindicatos de trabalhadores é a política de não contribuir com a entidade que se estabeleceu no Brasil nas últimas décadas, mas isso pode acabar.

A Justiça do Trabalho, que começa reconhecer a importância da manutenção dos sindicatos para a luta em benefício das categorias que representam, abriu jurisprudência que contribui para isso.

O juiz da 30ª Vara do Trabalho de São Paulo sentenciou como inaplicável as vantagens negociadas para a Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados não sindicalizados. Para o juiz Eduardo Rockenbach Pires, a aqueles que não contribuem com a entidade sindical de sua categoria não cabem também o direito de usufruir dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho. A sentença proferida é referente ao processo 01619-2009-030-00-9, item 6.

"Sem recursos financeiros não há como o movimento sindical sobreviver às lutas entre o capital e o trabalho e, consequentemente, não terá condições de lutar sequer pela manutenção dos direitos conquistados, quanto mais lutar por avanços de benefícios sociais e salariais junto às empresas",

A eficiência de seu sindicato vivo e atuante depende muito da finança pela luta dos direitos, pois sem ele (sindicato), seria o caos, pois o patronal simplesmente acabaria com os direitos já conquistados.

Decisão Em sua transcrição, o Juiz Eduardo Rockenbach Pires valorizou o trabalho das entidades sindicais e destacou a importância da participação do trabalhador da categoria. O Juiz consentiu ser justo que o autor não se benefície das vantagens negociadas pelo sindicato a favor da categoria, já que o mesmo se recuse em contribuir com a entidade. "Por estas razões, não procedem os pedidos pertinentes a direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, conforme os tópicos respectivos", conclui o Juiz referente ao item da Inaplicabilidade da Convenção Coletiva de Trabalho.

Fonte: Diap

BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES COMERCIÁRIOS

SERVIÇOS JURÍDICOS: das 13:30hs ás 16:00hs. SALÃO DE BELEZA ODONTOLÓGICOS CONVÊNIOS COM CURSOS

Cabeleireira

- Manicure
- Pedicure
- Barbeiro

Com horário agendado, um atendimento por mês. Realizações dos procedimentos clínicos, gratuitos semestralmente.

E FACULDADES:

Desenvolvida pela FECOMBASE, beneficiando os comerciários da Bahia por meio dos Sindicatos Filiados.

pr. Valério Cajui Advogado



REAJUSTES SALARIAIS:

LOJISTA: R\$ 843,20 para os empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, que exerçam as funções de office-boy, faxineiro, carregador, trabalhador braçal, copeiro, vigia, entregador, auxiliar de serviço, servente e similar, exceto o empacotador. R\$ 903,04 para as demais funções, após o terceiro mês de serviço.

SUPERMERCADOS:

Empresas com até 50 (cinquenta) empregados: R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para os empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, que exerçam as funções de office- boy, faxineiro, carregador, trabalhador braçal, copeiro, vigia, entregador, auxiliar de serviço, servente e similares, exceto o empacotador. R\$903,36 (novecentos e três reais e trinta e seis centavos) para os demais empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, exceto o empacotador.

Empresas com mais de 51 (cinquenta e um) empregados: R\$ 845,61), para os empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, que exerçam as funções de office-boy, faxineiro, carregador, trabalhador braçal, copeiro, vigia, entregador, auxiliar de serviço, servente e similar, exceto o empacotador. R\$922,27para os demais empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, exceto o empacotador.

SERVIÇOS:

R\$ 845,00 para os empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na mesma empresa, que exerçam as funções de office-boy, faxineiro, carregador, trabalhador braçal, copeiro, vigia, entregador, auxiliar de serviço, servente e similar, exceto o empacotador. R\$ 918,00 para as demais funções, após o terceiro mês de serviço.

MEUS DIREITOS!

SALÁRIO MÍNIMO: R\$788,00.

INSS: Até R\$ 1.399,12... 8%, De R\$ 1.399,13 até R\$ 2.331,88... 9%, De R\$ 2.331,89 até R\$ 4.663,75... 11%

TRIÊNIO: 3% sobre a remuneração. Cada triênio fica limitado ao valor de um salário mínimo legal.

QUEBRA DE CAIXA: 10% do salário mínimo (menos de três meses de trabalho) e 10% da remuneração para quem tem mais de três meses.

FÉRIAS, 13º SALÁRIO, SALÁRIO MATERNIDADE E AVISO PRÉVIO DO COMISSIONADO: Somam-se as 11 primeiras comissões + repouso, corrigindo-se tudo mês a mês pelo INPC/IBGE. Acrescenta-se a 12º comissão + repouso e divide-se o trabalho por 12. Quem tirou férias nos meses de março, abril e maio têm direito a receber as diferenças.

VALE TRANSPORTE: 6% da remuneração. SALÁRIO FAMÍLIA: Até R\$ 725,02........R\$ 37,18. De R\$ 725,02 igual ou inferior a 1089,72.......R\$ 26,20

Após destaque em Curso de Formador em São Paulo, José Ribeiro é indicado na Secretaria de Formação Sindical da UGT Nacional durante Congresso.



"Durante o 3º Congresso Nacional da União Geral dos Trabalhadores (UGT) o presidente do Sindicado dos Comerciários - Simões Filho, José Ribeiro foi indicado para a cadeira adjunta na Secretaria de Formação Sindical"

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Simões Filho representando pelo seu presidente José Ribeiro, esteve presente no 3º Congresso Nacional da União Geral dos Trabalhadores (UGT) nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2015, realizando as eleições para a diretoria que estará a frente da central pelos próximos quatro anos.

Após a efetiva e destacada participação no curso de Formação de Formadores Sindicais, que foi desenvolvido pela UGT Brasil em parceria com a CSC Bruxelas e Instituto Paulo Freire, Ribeiro foi indicado como adjunto para a Secretaria de Formação Sindical da UGT/Brasil, cargo que já exerce na Central aqui da Bahia.

Adepto de um sindicalismo participativo e pro ativo, o companheiro acredita que é preciso multiplicar a ideologia sindical e formar novos facilitadores. "Precisamos de um batalhão militando em prol dos direitos da categoria. Ponto positivo para a companheira e Secretária de Formação Sindical Josi Camargo, que dirigiu este curso.", afirma José Ribeiro. Sobre a indicação na Secretaria em âmbito nacional José Ribeiro comemorou. "É sempre um orgulho representar minha categoria em qualquer esfera, na nacional então, é uma honra, represento os comerciários de Simões Filho e Região e tenho orgulho de levar o nome da minha cidade pra o Brasil, lutarei incansavelmente", declara.

Por unanimidade, a plenária reelegeu Ricardo Patah que agradeceu novamente a confiança nele depositada. O presidente da Federação da Bahia, Marcio Fatel assumiu o cargo de Conselheiro Fiscal e mais quatro companheiros comerciários também compõe secretarias adjuntas.





BOCA NO TROMBONE!!!

CEFRINOR DESGOVERNADA! SARDINHAS, MENTIROSO E EMPRESARIO DE JOGADOR.

Nas noites do gelo seco da Cefrinor, nossa popular ÇOFRENOIS, segundo funcionários homologados no SECSF, existe um Supervisor da Noite que está fazendo com que os empregados fiquem desmotivados com o trabalho, os tratando como se fossem escravos, não deixa a rapaziada descansar no seu devido horário, fica de olho no tempo de aquecimento, quando o pessoal acaba sua tarefa, fica inventando coisas pra fazer, fica beneficiando alguns colaboradores, ameacando outros.

A empresa precisa fazer um ajuste de conduta junto as suas chefías. Segundo os denunciantes, o chefe desmotivador está desligando funcionários que trabalham certo, para colocar os peixes dele, estão estocando sardinha agora na empresa, RH não faz mais seus trabalhos na seleção e contratação.

Quando a galera percebeu que tudo era mentira, passou a chama-lo de "MENTIROSO", este foi o apelido dado ao dedo duro da galera, de tanto contar mentira na área e a turma zoar, o mesmo ficou enfurecido e começou a ameaçar os colegas, dizendo que iria até a Gerência.

Ele foi até a Supervisora do RH, fez a cama dos trabalhadores, ameaçando os mesmos. Esses funcionários nem tiverem o direito de defesa, ou seja, ficavam trabalhando e o pessoal dizendo que o nome deles estava no RH, expostos ao assédio moral e psicológico o qual os empregados podem preitearem uma boa indenização na justiça do trabalho, lembrando que assédio não se promove pelos chefes, mas sim por todos os trabalhadores do empregador. (Mentiroso) espalha na área que conseguia Atestado Médico sem passar no Medico, porque um parente dele trabalha em uma Clínica, e o mesmo já ficou afastado por vários dias, "ele já entrou no carro que nos leva pra casa com uma pedra na mão, anda com mochila cheia de estiletes" declaração de um dos demitidos.

SUPER CIA

A empresa que é conhecida por atitudes autoritárias e abusivas perante os seus empregados, apresentando ações negativas, tais como:

A cada quinze dias mantém todos os seus empregados por mais de 12 horas retidos na empresa. Os empregados da mesma alegam que o horário de almoço é menor que uma hora de relógio; sendo estes empregados obrigados á marcarem o ponto normal e realizarem um lanche de 15 minutos, voltando para trabalhar imediatamente.

FAMA MÓVEIS

A famosa Fama Móveis com seu belíssimo prédio, porém com ações esquisitas e inadequadas para uma empresa. Os empregados quando contratados são obrigados a assinar um termo abrindo mão de seus vales transportes. Mas como pode um funcionário morar em um local distante

PÃO SAN

O supermercado continua contribuindo com o desrespeito aos seus empregados, demitiram o Serviço Geral e colocam os trabalhadores de balcão e caixa para realizarem a limpeza de toda a loja.

Para piorar ainda mais a situação, a empresa aos sábados com as portas lacradas para que ninguém possa perceber, após o encerramento do expediente retém todos os empregados para que lavem toda a loja.

Além de tudo isso a empresa não dá horário de almoço aos empregados, fazendo com que esses tenham direito somente á 15 minutos de intervalo para que possam realizar um lanche rápido, apesar destes trabalhadores terem uma jornada de 08 horas diária.

Porém, estes empregados tem o direito de futuramente cobrarem na Justiça Danos Morais e Horas Extras Habituais, podendo também cobrar trabalhando ou com Justa Causa no Patão Despreparado.

tendo a necessidade de pegar uma condução de transporte para que possa trabalhar e ser obrigado a assinar um termo falando que não precisa dos vales transportes? Como esse funcionário irá se conduzir de casa para o trabalho e viceversa? Eles irão retirar esse transporte de onde? Do próprio salário?

Além de tudo isso, a jornada de trabalho desta empresa é considerada como normal, porém, as horas extras são marcadas em uma folha de papel, o qual pode ser chamado de rascunho e que é mantido sobre pleno sigilo, ou seja, sobre sete chaves.



SUPERMERCADO É CONDENADO POR IRREGULARIDADES NA JORNADA

A Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Extra) foi condenada pela Justiça ao pagamento de dano moral coletivo de R\$ 400 mil por irregularidades na jornada.

A rede foi processada pelo Ministério Público do Trabalho em Sergipe (MPT-SE) por desvio de função, fraude no controle da carga horária dos empregados e não pagamento de horas extras. Determinou se que a empresa regularize os problemas detectados, sob pena de multa diária de R\$ 850 por item infringido e por trabalhador encontrado em situação irregular.

Fraude – A ação civil pública foi ajuizada pelo procurador do Trabalho Albérico Luis Batista Neves, em abril de 2014. O processo é baseado em depoimentos de diversos empregados e ex-funcionários da companhia que relataram os problemas. Eles contaram que a empresa exigia que constasse no ponto o horário de saída dentro da jornada estabelecida pela legislação, mas os mantinham trabalhando após o período sem registro das horas excedentes. Fonte: MPT.

ATOS ANTI-SINDICAIS:

É comum, empresários que desrespeitam os direitos trabalhistas de seus empregados criarem situações para que os empregados não passem a frequentar e buscarem orientações em seus sindicatos, isto é comum pelo fato do empregado não saber que está sendo roubado.

Também criaram o hábito em estimularem; até mesmo fornecerem a carta para que os empregados não paguem contribuição ao sindicato e muitos acham o patrão o máximo, mas este patrão somente não quer que seu empregado saiba que está sendo roubado.

Em suma, todo procedimento que vise a dominação, controle ou interferência nas organizações obreiras, são vistos como indevidos e ilícitos. (i) impedir ou criar obstáculos ao desempenho da atividade sindical que pressupõe: ingresso e deslocamento nos estabelecimentos empresariais, comunicação de fatos do interesse dos trabalhadores, **recebimento das contribuições devidas à entidade classista**, informações do empregador necessárias ao desempenho da atividade sindical; denuncie seu patrão pela pratica anti-sindicais.

"CONTA-SALÁRIO", NÃO FIQUE NO PREJU.

A "conta-salário" é um tipo especial de conta de registro e controle de fluxo de recursos, destinada a receber salários, proventos, saldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares. A "conta-salário" não admite outro tipo de depósito além dos créditos da entidade pagadora e não é movimentável por cheques.

Um benefício trazido pela "conta-salário" é a possibilidade de o empregado transferir o seu salário para outra conta diferente daquela aberta pelo empregador, sem precisar pagar tarifa aceitar o banco no qual a empresa tem por isso.

A indicação da conta a ser creditada, deve ser comunicada pelo beneficiário à instituição financeira por escrito ou por meio eletrônico, legalmente aceito como instrumento de relacionamento formal, em caráter de instrução permanente. A instituição é obrigada a aceitar a ordem no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da comunicação.

Caso o empregado formalize o pedido no banco contratado pela empresa pagadora, os recursos devem ser transferidos para o banco escolhido pelo empregado, no mesmo dia do crédito, até às 12h.

Meus amigos e amigas comerciarias, caso sua empresa abra contas salário em bancos que não tem agência em Simões Filho, você pode procurar seu setor de RH OU PESSOAL, ATÉ MESMO SEU GERENTE, solicitar que faça portabilidade para uma agência em Simões Filho, devido a empresa não pagar nossos transportes para ir a outra cidade sacar nosso dinheiro.

A partir de 2 de janeiro de 2009, todo o trabalhador do setor privado tem o direito de exigir a abertura de conta-salário no banco de sua escolha, não ficando mais obrigado a usar o banco escolhido pelo patrão.



VEM AI 9° CAMPEONATO DE FUTEBOL DOS COMERCIÁRIOS

Expediente: Informativo do SECSF. Editado sob a responsabilidade da diretoria da entidade. Endereço: Rua Ruy Barbosa 191S.301,centro 43700000 Simões Filho - Bahia. Telefone: 71 3298 4458 / E-mail: secsf@secsf.com.br www.SECSF.COM.BR / Presidente: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

- Os artigos, assinados, não representam, necessariamente, a opinião da Diretoria da Entidade.
- É permitida a reprodução das matérias, parcial ou integralmente, desde que revelada a fonte.